

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

- 1 **Horário:** 15H50min.....
- 2 **Local:** Híbrido- Presencial e Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT
- 3 Nº. 476/2020 de 06.04.2022
- 4 **Membros Presentes:** Presidente Substituto do CRC-MT Valmir Cecílio Araújo Siqueira e
- 5 Conselheiros: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior, Clayton Ferreira Leão, Elizarete
- 6 da Cruz e Silva Navarrete, Jonas da Costa Cruz, Elba Vicentina de Moraes, Geanne
- 7 Fabia Subtil de Oliveira, Leôncio Francisco Miranda da Silva, Odilei Storchi Vilela e
- 8 Emília de Oliveira Furlaneto
- 9 **Ausências Justificadas:** Patrícia Adriana Azambuja, Alexssander de Camargo
- 10 **Outras Presenças:** Conselheira Gercimira Ramos Moreira Rezende, Aloisio Rodrigues
- 11 da Silva, Coordenadora de Fiscalização Divanete Rodrigues dos Santos
- 12 **I - Expediente:** Às quinze horas e cinquenta minutos, o Presidente em Substituição deu
- 13 início à reunião agradecendo a presença de todos
- 14 **II - ORDEM DO DIA: 1 – Julgamento dos Processos em Grau de Recurso da**
- 15 **Câmara de Ética e Disciplina:** O Presidente em Substituição do CRC-MT Valmir Cecílio
- 16 Araújo Siqueira iniciou os trabalhos, onde informou a todos que serão relatado 02 (dois)
- 17 processos. Em seguida, passa a palavra para o Conselheiro Leôncio F. Miranda da
- 18 Silva, para o relato de seu processo. **PROC. N. 2020/000025 –** [REDACTED]
- 19 [REDACTED]. Fato 01- Infração ao Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da
- 20 Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. Por Deixar de apresentar prova de
- 21 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da
- 22 responsabilidade técnica perante as seguintes empresas: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
- [REDACTED]
- [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
- [REDACTED], o que identificamos por meio de
- 26 Notificação nº 2018/000281, datada do dia 11/10/2018. Fato 02- Infração ao Art. 25,
- 27 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
- 28 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da
- 29 NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros
- 30 contábeis obrigatórios das seguintes empresas: [REDACTED]
- [REDACTED]

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

■ [REDACTED]

■ [REDACTED], o que identificamos por meio de Notificação nº 34 2018/000281, datada do dia 11/10/2018. Foi aprovado por unanimidade, o voto no 35 sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, para pena disciplinar de multa 36 pecuniária de R\$ 1.006,00 e **mantendo** a pena ética de Censura Reservada para o Fato 37 01 e manter a pena aplicada anteriormente de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena 38 ética de Censura Reservada para o Fato 02. **PROC. N. 2021/000057** – [REDACTED]

■ [REDACTED]. Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 40 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 41 da Res. CFC 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil 42 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o 43 que identificamos por meio de Notificação nº 2019/000410, datada do dia 18/10/2019, da 44 seguinte Organização Contábil: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

■ [REDACTED], SITO A AV. CARMINDO DE CAMPOS Nº 516, PRIMEIRO PISO 46 SALA 01, JARDIM PETRÓPOLIS, CUIABÁ/MT, junto ao CRC-MT, por explorar 47 atividades de contabilidade, funcionando no endereço acima, bem como apresentar 48 cópia do Contrato Social e suas alterações (se houver) o que identificamos através de 49 diligências fiscalizatórias, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral 50 da Receita Federal do Brasil em anexo. Foi aprovado por unanimidade, o voto no 51 sentido de **atenuar** a pena aplicada anteriormente, para pena disciplinar de multa 52 pecuniária de R\$ 503,00 e **mantendo** a pena ética de Advertência Reservada. III - 53 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto encerrou a 54 reunião às 16h10min e agradeceu a presença de todos. A presente ata foi lavrada por 55 mim, Divanete Rodrigues dos Santos, e, depois de lida e aprovada, será assinada por 56 todos. Cuiabá/MT, 23 de Junho de 2022.

57

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT- MT-006537/O
Presidente em Substituição

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

**Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Contador MT-017484/O**

**Leoncio F.Miranda da Silva
Contador MT-003941/O**

**Jonas da Costa Cruz
Contador MT-017128/O**

**Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O**

**Elba Vicentina de Moraes
Contadora MT-006311/O**

**Emilia de Oliveira Furlaneto
Contadora MT-003311/O**

**Geanne Fabia Subtil de Oliveira
Contadora MT-015578/O**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storch Vilela
Contador MT-009458/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Contadora MT-008147/O**

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022.

Este documento foi assinado eletronicamente por LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA, ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, ODILEI STORCHI VILELA, CLAYTON FERREIRA LEO, ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE, JONAS DA COSTA CRUZ, ELBA VICENTINA DE MORAES, GEANNE FABIA SUBTIL DE OLIVEIRA, EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO, DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS, VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=20651618-c3e0-4b8b-8ef4-2bd74b13b2b7&sequencia=7829>